

RESOLUÇÃO SEDPAC nº 4 /2017.

Convoca a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial e institui Comissão Organizadora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Decreto de 29 de novembro de 2016, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União em 30 de novembro de 2016, p.2,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte nos dias **25, 26 e 27 de agosto de 2017**, com o tema “Minas Gerais Promovendo a Igualdade Racial: Por Nenhum Direito a Menos”, e instituir Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. A Conferência Estadual será presidida pelo Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC, e, nas suas ausências ou impedimentos, pela Subsecretária de Promoção da Igualdade Racial da SEDPAC.

Art. 2º. A Conferência Estadual será precedida de conferências territoriais ou regionais, municipais e livres, para construção e seleção de propostas, e eleição de delegados.

§ 1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por conferência territorial ou regional aquelas realizadas conjuntamente por dois ou mais municípios integrantes dos Territórios de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. Conferências municipais serão aquelas convocadas e realizadas por municípios do Estado.

§ 3º. Conferências livres serão aquelas realizadas por entidades e movimentos sociais, nos municípios em que não houver iniciativa do poder público local para tal.

§ 4º. As conferências territoriais ou regionais, e as municipais, elegerão delegados para a IV Conferência Estadual, em proporção não superior a um quarto dos participantes e garantindo a preponderância de eleição de delegados da sociedade civil em relação àqueles do poder público.

§ 5º. As conferências livres não elegerão delegados, mas poderão deliberar e apresentar propostas de políticas públicas para a Conferência Estadual.

Art. 3º. Para fins de adequação ao calendário das Conferências Estadual e Nacional, as conferências territoriais ou regionais, e municipais, deverão ocorrer até 6 de junho de 2017.

Parágrafo Único. Os conferencistas territoriais ou regionais, e municipais, terão prazo até 27 de junho de 2017 para depositar, junto à Comissão Organizadora da Conferência Estadual, o rol de propostas e de delegados eleitos.

Art. 4º. As conferências livres poderão ocorrer até 20 de junho de 2017, e terão prazo até 27 de junho de 2017 para depositar, junto à Comissão Organizadora da Conferência Estadual, o rol de propostas aprovadas.

Art. 5º. Fica instituída Comissão Organizadora para preparar a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, a ser composta pelos seguintes integrantes:

I – **Do poder público:** a) Cleide Hilda de Lima Souza, Masp 984.811-0, que coordenará a Comissão; b) Yone Maria Gonzaga, Masp 1.395.693-3; c) Maria

Imaculada Marcelino Ferreira, Masp 974.213-1; d) Roselane Andrea da Silva, Masp 1.395.202-3; e) João Carlos Pio de Souza, Masp 836.511-6; f) Bárbara Ravena Martiniano de Assis, Masp 1.394.801-3; e g) Rita de Cássia Menezes de Calazans, Masp 1.393.593-7;

II – **Da sociedade civil:** a) Michael Gustavo Barbosa; b) Cássia Cristina da Silva; c) Alexandre Francisco Braga; d) Jacques Ernest Levy; e) Jaime Eduardo Coen Aronis; e f) Ayana Omi Amorim de Oliveira.

§ 1º. A Comissão Organizadora se reunirá com quórum de cinquenta por cento mais um de seus integrantes, e deliberará por maioria simples dos presentes, vedado o voto qualificado.

§ 2º. A participação na Comissão Organizadora constitui serviço público de caráter relevante e não enseja remuneração a qualquer título.

§ 3º. A Comissão Organizadora será extinta após o término da Conferência Estadual.

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial:

I – Preparar e organizar a Conferência;

II – Elaborar proposta de regimento interno para a Conferência, a ser submetido ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONEPIR, e às conferências territoriais ou regionais, e municipais, para apreciação e aprovação;

III – Garantir, na elaboração do regimento interno e na formação do quadro de delegados participantes da Conferência, os critérios democráticos de regionalidade, intersetorialidade, publicidade e ampla participação social inerentes à atividade;

IV – Receber e compilar o rol de propostas recebidas das conferências territoriais ou regionais, municipais e livres, para apresentação à Conferência Estadual;

V – Auxiliar a presidência da Conferência Estadual na execução e condução dos trabalhos.

Art. 7º. As convocações, critérios de seleção de delegados e propostas aprovadas nas conferências regionais ou territoriais, municipais e livres, bem como a lista de delegados eleitos, deverão ser protocoladas na SEDPAC, situada na Rodovia João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 2º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, até o dia 27 de junho de 2017.

§ 1º. Os documentos listados no caput deste Artigo não serão recebidos após esta data, por impossibilidade de sua análise e inserção na programação da Conferência Estadual em termos de logística e tempo hábil.

§ 2º. Na hipótese de envio de documentos por via postal, os remetentes deverão atentar para a data de recebimento e protocolo deles na SEDPAC, que não será postergada.

Art. 8º. As despesas com a realização da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial serão custeadas com recursos orçamentários da SEDPAC.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

Nilmário de Miranda

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania